Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Ubaí, 30 nov° de 1982

Tineu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -

Sylvio Gomes
Diretor Finanças

Mª Aparecida S. Lima
Diretora Administração -

Lei n. 1.547

Autoriza realizaçaõ de despesas.

O Povo do Município de Ubaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todas as despesas Correntes e de Capital, consignadas no Orçamento para o exercício financeiro de 1983, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1983.

cont.

Prefeitura Municipal de Ubá, 30 de novembro de 1982.

Ilmeu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -

Sylvio Gomes
- Diretor Finanças -

Mª Aparecida de S. Lima
- Diretora Administrativa -

Lei n. 1.548

Autoriza o Orçamento plurianual de investimentos do Município de Ubá

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes diretos, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento plurianual de investimentos do Município de Ubá, para o triênio de 1983 a 1985, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro a 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital de cr$ 711.350.000,00 (Setecentos e onze milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Pluriamual de Investimentos para o triênio de 1983/1985, são assim distribuídos:

cont...